

Art. 5º Esta comissão terá prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão do pretendido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 389, de 27 de maio de 2020.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, combinado com o artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Portaria nº 99, de 21 de junho de 2011, publicada no DODF de 22 de junho de 2011, que aprova o Termo de Referência pela Comissão de Integração Ensino Serviço, o subitem 9.2.1 do Anexo da Portaria nº 293, de 31 outubro de 2013, publicada (retificação) no DODF de 4 de novembro de 2013, Art. 49, § 2º, da Portaria SES/DF nº 399, de 17/07/2020 e INPC/IBGE acumulado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, os valores referenciais monetários para parâmetros dos cálculos das contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas que possuem convênio ou que tenham interesse em celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com a interveniência da FEPECS, com o objetivo de utilizar as Unidades de Saúde da SES/DF para execução de estágios ou atividades práticas supervisionadas de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação.

Art. 2º Esta Portaria tem validade para todo o exercício de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

CAMPO	MEDICINA	CURSOS SUPERIORES EXCETO MEDICINA	CURSOS TÉCNICOS
A	R\$ 3,23	R\$ 0,96	R\$ 0,30
B	R\$ 6,85	R\$ 2,65	R\$ 1,12

Legenda:

A = valor da hora de estágio/atividade prática supervisionada na Atenção Primária.

B = valor da hora de estágio/atividade prática supervisionada na Média e Alta Complexidade

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0204, conforme Ofícios nº 8800, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa, para o ano de 2021, o limite de 78 (setenta e oito) vagas em tempo integral ou parcial para o afastamento remunerado para estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme o Artigo 13 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, e considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 10 da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2021, o limite de 78 (setenta e oito) vagas em tempo integral ou parcial para o afastamento remunerado para estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

Art. 2º Disponibilizar, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, sejam destinadas, para o primeiro semestre de 2021, 39 (trinta e nove) vagas em tempo integral ou parcial e, para o segundo semestre de 2021, 39 (trinta e nove) vagas em tempo integral ou parcial, assim distribuídas: 22 (vinte e duas) vagas para especialização, 13 (treze) vagas para mestrado e 4 (quatro) vagas para doutorado e pós-doutorado, no primeiro semestre de 2021, e 22 (vinte e duas) vagas para especialização, 13 (treze) vagas para mestrado e 4 (quatro) vagas para doutorado e pós-doutorado, no segundo semestre de 2021.

Art. 3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 402, de 18 de novembro de 2019.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0202, conforme Ofício nº 8444, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 229.000,00	R\$ 0,00	R\$ 229.000,00
3	CRE GAMA	R\$ 106.000,00	R\$ 0,00	R\$ 106.000,00
4	CRE PARANÓÁ	R\$ 335.000,00	R\$ 0,00	R\$ 335.000,00
5	CRE PLANALTINA	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 290.000,00
6	CRE PLANO PILOTO	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
8	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
9	CRE TAGUATINGA	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
	TOTAL	R\$ 1.290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290.000,00

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00204008/2019-73, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais no Centro Educacional Chianca, localizado no Setor Norte, Área Complementar 419, Conjunto G, Lote 21, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Ana Paula de Lima Chianca, CNPJ nº 12.323.067/0001-46, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do ano letivo de 2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00166324/2020-73, resolve:

Art. 1º Aprovar a ampliação das instalações físicas da Escola Ceprom, localizada na Rua do CAIC nº 101 e Rua 40, Lote 110, Setor Tradicional, São Sebastião - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Professora Dagma Mota Ltda., CNPJ nº 03.613.676/0001-49, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Informar que a instituição educacional passa a incluir 6 (seis) salas de aula, 1 (uma) sala de multiuso e 4 (quatro) banheiros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 207 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00199632/2020-85, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 132, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 189, de 03 de outubro de 2019, página 04, por estar em desacordo com o que determina a legislação educacional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 62/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS - PROFUNCIÓNÁRIO - EAD, Livro 11, Maria José de Sousa Santos, 6357, 127; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Anderson Benvidio da Silva Pinto, Aut. nº 3431 - DINE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Adelton Gomes Ferraz, 3911, 39; Ana Paula Oliveira dos Anjos, 3912, 39; Analice Crisóstomo dos Santos, 3913, 40; Antônia Nadfa Rosa dos Santos, 3914, 40; Celia Pereira da Silva, 3915, 40; Débora Silva de Aquino, 3916, 41; Délbria Derilene da Silva Santos, 3917, 41; Eduarda Estela Leitão Teles, 3918, 41; Emerson Aristides da Silva, 3919, 42; Geisiane Soares da Costa, 3920, 42; Htaynara da Silva Paes Landim Pinto, 3921, 42; Iago Gabriel Alves dos Reis, 3922, 43; Ivaneide Alves da Silva, 3923, 43; Jeanilza Magalhães Nogueira, 3924, 43; Kelen Neves Mignot, 3925, 44; Larissa Reis da Silva, 3926, 44; Lilian Aparecida Matias Santos, 3927, 44; Maraíza Rezende de Oliveira, 3928, 45; Maria Francisca Santos de Souza, 3929, 45; Marianny Pereira Martins de Jesus, 3930, 45; Maurício Eder de Oliveira Marçal, 3931, 46; Nicolle Brito Lima, 3932, 46; Paulo Cesar dos Santos Cruz, 3933, 46; Rozimar Aguiar, 3934, 47; Samuel de Aquino Nery, 3935, 47; Sara Pereira dos Santos, 3936, 47; Simone Cristina Soares de Sousa, 3937, 48; Stephany Daleth Lima Ferreira Machado, 3938, 48; Talia do Carmo Santos, 3939, 48; Vitória Batriz Santos Barreto, 3940, 49; Zoete Gomes de Araujo Souza, 3941, 49; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira, Reg. nº 1918 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 07, Werverton Roan de Sousa Lima, 3942, 49; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira, Reg. nº 1918 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 07, Moabe Rodrigues Silva, 3943, 50; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira, Reg. nº 1918 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 318, de 24/11/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Fernando Fernandes, 11351, 56; Gendesson Silva de Sousa, 11352, 56; Yvo José Sousa de Jesus, 11353, 56; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Reg. nº 1098 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 30, Carlos Eduardo Gomes Veras, 17510, 177; Daniel Silva Gomes, 17511, 177; Diretora Suzane Margarida Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira, Reg. nº 1242 - DIE - SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 30, Cynthia Rocha da Silva, 17512, 178; Daniel Lins Azevedo Rodrigues, 17513, 178; Eduardo da Silva Souza, 17514, 178; Gabriel Linhares Freitas, 17515, 178; Henrique Cardoso Couto, 17516, 178; João Victor Gomes Leal, 17517, 179; Júlia Sophia de Souza Serafim Leitão, 17518, 179; Leonardo Afonso de Souza Araujo, 17519, 179; Luana da Conceição Guimarães de A., 17520, 179; Lucas Matheus Oliveira dos Santos Praxedes, 17521, 179; Luciana Lobo de Paula, 17522, 180; Maria Clara de Araujo Santos, 17523, 180; Maria Eduarda Porto da Cruz, 17524, 180; Thaís Ramos Vilas Bôas, 17525, 180; Thais Silva Andrade, 17526, 180; Nadege Janvier, 17527, 181; Thiago de Sousa Reduzino, 17528; 181; Diretora Suzane Margarida Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira, Reg. nº 1242 - DIE - SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Amanda Marie Parente Alves, 4686, 136; Caio Henrique Alves Silva, 4687, 137; Ana Victória Marques Araújo, 4688, 137; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Patrícia Pinheiro de Moura Mattos Bittencourt Gonzaga, Reg. nº 1131 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE, credenciado pela Portaria nº 297, de 28/07/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adolfo Silva Lago Filho, 7028, 01; Adriele Araujo da Silva, 7029, 01; Adriele Pereira Brito, 7030, 01; Alessandro Alves Nonato, 7031, 02; Alice Maria Perazzo da Silva, 7032, 02; Alan Silva Braga, 7033, 02; Alyne Maria Oliveira de Almeida, 7034, 03; Amanda de Sousa